

RESOLUÇÃO Nº 068/CONSUN/2012.

Aprova **exclusão de pré-requisitos** da matriz curricular do curso de **Farmácia**.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 26, inciso V, do Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Parecer nº 068/Consun/2012, o qual é parte integrante desta Resolução, a **exclusão de pré-requisitos**, do curso de **Farmácia**, conforme segue:

- I. Excluir o pré-requisito “Cosmetologia e Tecnologia de Cosméticos” do Componente Curricular “Tecnologia Farmacêutica II” da matriz curricular 04 (aprovada pela Resolução nº 225/Consun/2009) oferecido em Videira;
- II. Excluir o pré-requisito “Farmacobotânica” do Componente Curricular “Genética” da matriz curricular 05 (aprovada pela Resolução nº 070/Consun/2011) oferecido em Videira e São Miguel do Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 29 de agosto de 2012.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun